



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



Ofício Nº 021/2023

Capivari, 07 de fevereiro de 2023.

REF: Encaminha Moção de Apoio 005/2023

Excelentíssimo Senhor
Carlão Pignatari
Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo

De ordem do Senhor Vereador e Presidente desta Casa, Thiago Júnior Anesio Braggion, sirvo-me do presente para encaminhar a presente **MOÇÃO DE APOIO Nº 005/2023**, que depois de lida, foi discutida e votada nesta Casa, em sessão plenária ordinária realizada em 06 de fevereiro, a qual foi **aprovada por unanimidade**.

Ressalto que a presente propositura é de autoria do vereador Denilton Rocha dos Santos.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO JÚNIOR ANESIO BRAGGION
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Carlão Pignatari
Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



PROTOCOLO Nº 90/2023

Laura 02/02 12:58
Legislativo Dia Hora

MOÇÃO DE APOIO Nº 005/2023

(Pela aprovação da PEC 15/2011 Proposta de Emenda Nº 15, DE 2011, à Constituição do Estado de São Paulo).

A Câmara Municipal de Capivari, através deste Vereador e com o apoio dos demais pares que a compõem, apresenta a presente Moção de Apoio, pela aprovação da PEC 15/2011 Proposta de Emenda Nº 15, DE 2011, à Constituição do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho do servidor público que seja responsável legal e cuide diretamente de filho com deficiência, sem prejuízo de sua integral remuneração.

A Proposta de Emenda Nº 15, DE 2011, à Constituição do Estado de São Paulo, foi apresentada em 2011, ficando claro a toda sociedade brasileira a falta de empatia e solidariedade por parte dos Deputados, com uma rápida pesquisa no site da ALESP, podemos observar que a última movimentação da PEC foi em 2013, já se passaram 10 anos, e a PEC ainda está parada.

Precisamos esclarecer que a redução da jornada do servidor público que seja responsável legal quando tiverem filhos com deficiências já é uma realidade no Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, no Piauí, em Rondônia e outras unidades da federação que já contam com leis específicas.

Em geral a presença de alguma espécie de deficiência reclama tratamento multidisciplinar e assistência diuturna. Em geral, em um dos turnos a criança está na escola, horário em que os genitores podem exercer suas funções laborais. No contraturno escolar acontecem as atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e outras formas de estimulação.

Razoável, diante da necessidade das crianças que sejam os pais liberados de suas atividades por pelo menos 04 horas diárias. Tal constatação leva à conclusão de que a redução deveria ser realizada na proporção de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos.

Como visto acima, não se trata de um percentual aleatório, fruto de alguma espécie de capricho. Reserva-se, assim, um dos turnos do dia para as atividades das crianças. É preciso avançar no sentido da plena inclusão, é preciso romper velhos paradigmas de uma sociedade que ainda não viveu a inclusão.

Com a sinalização do STF (Supremo Tribunal Federal), na qual reforça a aprovação da PEC15/2011, nós Vereadores da Câmara Municipal de Capivari, solicitamos que se de o verdadeiro valor que está ela merece, e que seja colocada em votação o mais rápido possível e com aprovação unânime.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



Moção de Apoio 005 /2023, fl 02

Diante de todo o exposto, ouvido o plenário e atendidas às formalidades regimentais, apresento a presente MOÇÃO DE APOIO, a qual os vereadores desta Casa de Leis, se solidarizam e realmente apelam ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Carlão Pignatari solicitando empenho para aprovar a Proposta de Emenda N° 15, DE 2011, à Constituição do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2023.

DENILTON ROCHA DOS SANTOS

Vereador

ELISSANDRO DA SILVA LEITE

INÊS LUÍSA FELIX DA COSTA

JEISELE RENATA ROSADA

JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI

JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS PACHECO

MARCOS SABINO FERNANDES

NELSON DE SOUSA SOARES

ODÉSIO DE JESUS FERRAZ

PALOMA TATIANE DA SILVA

RUAN HENRIQUE PELLEGRINI BRAGGION

THIAGO JÚNIOR ANESIO BRAGGION

VINICIUS SCARSO